
CARTA – CONTRATO Nº 16/2022 GP/IPMB/PMB

Ref.: Processo nº 2022.126.401141PA

Empresa: SAMUEL FELIPE DA SILVA CORDEIRO
CNPJ nº 42.703.187/0001-30
End.: Rua da Mata nº 80 - Marambaia
CEP 66.615-420 Belém /Pará.

Ao Sr. SAMUEL FELIPE DA SILVA CORDEIRO

Prezado Senhor,

Comunicamos a V.S^a ter sido autorizada a contratação da empresa, **SAMUEL FELIPE DA SILVA CORDEIRO**, CNPJ nº 42.703.187/0001-30, para o fornecimento de serviços de Buffet para programações/eventos, decorrente da DISPENSA da licitação pela Presidente deste IPMB, com base no art. 75, II, da lei de 14.133/2021. -

Em razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 95 da retro mencionada lei, esta contratação será celebrada mediante a presente Carta-Contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas respectivamente por **CONTRATADA** e o IPMB ou **CONTRATANTE**.

1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1 - Fazem parte do presente instrumento as disposições do Projeto Básico, Cotação de preço nº 017/2022 de 25/04/2022 e o Parecer Jurídico nº 307/2022 da PROJUR/IPMB no processo referência.
- 1.2 – O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA PROGRAMAÇÕES / EVENTOS, é o objeto deste contrato;
- 1.3- O prazo de garantia do serviço, objeto deste Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

2 - DO OBJETO:

- 2.1 - A presente Carta-Contrato tem por objeto o FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA PROGRAMAÇÕES / EVENTOS, conforme especificado no documento de formalização da demanda e demais atos vinculados e conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. ANUAL
1	<p>COQUETEL TIPO 1</p> <p>MESA DE BUFFET COM: Brioches e Croissants; 07 tipos de Salgados: Sugestões: Canapés, coxinha de frango, quibe, empada de frango e camarão, bolinho de carne, risole, croquetes, folhado com bacalhau, pupunha recheada, bolachinha de salame e queijo cuia, bolinho de bacalhau, bolinho de carne seca; Mini sanduíches de frango e atum; 01 tipo de bolo; 01 Tipo de torta salgada. Sugestões: frango, atum, carne moída com queijo derretido, torta de queijo, torta de queijo e presunto de peru, espinafre com lingüiça; 04 tipos de doces: Sugestões: brigadeiro, casadinho, quindim, torteleta de morango, pudim, delícia folheada de maçã, madalena de chocolate, mini cake, rocambole, mousse, pavê; Mini souffê de bacalhau – servido em vieiras de porcelana; Mini escondidinho de carne seca com macaxeira – servido em potinhos de porcelana.</p> <p>BEBIDAS: Chocolate; Chá – hortelã e camomila; 02 Tipos de sucos em polpa – Sugestões: acerola, cupuaçu, goiaba, abacaxi, bacuri, maracujá; Refrigerante normal, diet e zero; Água mineral sem gás e Gelo em cubos.</p> <p>SERVIÇOS DE: Maitre, garçons, copeiro, pratinhos de sobremesa em porcelana, xícaras de chá com pires em porcelana, colheres em inox de chá, talheres em inox de sobremesa, copos e taças em vidro, guardanapo de tecido e de papel, rechaud's de prata, samovar de prata, talheres de serviço em inox.</p>	250	3 (mai 1- out-2)



2	<p>ALMOÇO/JANTAR</p> <p>ENTRADA: Pequenas porções. <u>Opções:</u> a base de camarão, filé, frango, frango defumado, bacalhau, pato ou similares;</p> <p>PRATOS PRINCIPAIS: SALADA. OPÇÕES: (folhas verdes com palmito e tomate seco e/ou frutas e/ou verduras e/ou legumes e/ou massa e/ou proteína e similares);</p> <p>PRATOS QUENTES. Opções: a base de filé, frango, frango defumado, peru, pato, bacalhau e peixes regionais (tambaqui, tucunaré, pescada amarela, filhote) e similares.</p> <p>SUGESTÃO DE CARDÁPIO: Filé ao molho de três cogumelos; Penne ao parmesão; Filé de filhote ao molho de ervas finas e Risoto de jambú.</p> <p>ACOMPANHAMENTOS: (Sugestão de Cardápio) ARROZ: arroz branco, arroz a grega, arroz a piamontese, arroz com frutas e/ou legumes e similares;</p> <p>BATATAS: batata palha, batata francesa, batata noisette e similares; FAROFA: farofa tradicional, farofa com banana, farofa com bacon, farofa com ovos e similares.</p> <p>SOBREMESAS: a base de chocolate, morango, cupuaçu, banana, nozes, castanha e similares.</p> <p>SUGESTÃO DE CARDÁPIO: Taça gelada de cupuaçu com queijo cuia e Mousse de bacuri com cristais de açúcar.</p> <p>BEBIDAS: Café puro, café com leite e similares; Três tipos de polpa de sucos de frutas naturais (Sugestão de sabores: acerola, goiaba, abacaxi, limão, abacaxi com hortelã, graviola, laranja, bacuri, cupuaçu e similares); Refrigerantes: normal e zero; Água mineral com e sem gás e Gelo em cubos.</p> <p>SERVIÇOS DE: Maitre, garçons, copeiro, pratos, pratos para pão e pratos de sobremesa em porcelana, xícaras de porcelana de chá com pires, colheres em inox de chá, talheres de mesa e de peixe em inox de sobremesa, copos e taças em vidro, guardanapo de tecido e de papel, rechaud's de prata, samovar de prata, talheres de serviço em inox.</p>	220	3 (jun/ago/dez)
---	--	-----	--------------------

3. DO PREÇO:

O preço Ordinário a ser pago para serviços de BUFFET PARA PROGRAMAÇÕES / EVENTOS será:

TIPO DE EVENTO	QUANTIDADE ANUAL DE EVENTOS	QUANTIDADE DE PESSOAS	VALOR POR PESSOA	VALOR POR EVENTO
COQUETEL	3	250	R\$ 42,00	R\$ 10.500,00
ALMOÇO/JANTAR	3	250	R\$ 65,00	R\$ 14.300,00

4 – DO REAJUSTE

4.1 O preço será fixo e irremovível.

5. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

5.1 - O pagamento será efetuado em parcela única, por intermédio de depósito em conta bancária da **CONTRATADA**, no prazo de 10(dez) dias úteis, e quando o vencimento cair em dia não útil, no primeiro dia útil subsequente, contados da assinatura da Carta-Contrato, **CONJUNTAMENTE COM A NOTA FISCAL**, em 02 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada de uma cópia da nota de empenho, o valor a ser pago após a entrega dos objetos cotados.

5.2 - Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado à atestação do serviço pelo Fiscal do Contrato, dos comprovantes de regularidade com o FGTS (CRF) e INSS (CND) e as demais exigências da lei nº 14.133/2021.

6 . DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1 DA CONTRATADA:

- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços/aquisição dos contratados;
- Dever da **CONTRATADA** oferecer um serviço de buffet de acordo com as especificações da **CONTRATANTE**;
- A **CONTRATADA** está obrigada a fornecer aos convidados do **CONTRATANTE** produtos de alta qualidade, que deverão ser preparados e servidos dentro de rigorosas normas de higiene e limpeza;
- A **CONTRATADA** compromete-se a chegar no local do evento 4 (quatro) horas antes de seu início, ou no mínimo com 2(duas) horas que anteceder a este, a fim de arrumar o local onde será

realizada a programação ou evento;

- A **CONTRATADA** se compromete a fornecer o cardápio escolhido pela **CONTRATANTE**, cujas especificações, inclusive de quantidade a ser servida, encontram-se no Projeto Básico, desmembrando deste, a quantidade e especificações necessárias, conforme programação ou evento, pela **CONTRATANTE** através de ordem de serviço.
- A **CONTRATADA** fornecerá garçons e copeiros para a prestação dos serviços ora contratados;
- A **CONTRATADA** será a única e exclusiva responsável por todos os seus empregados que trabalharem na programação ou evento referidos, cabendo a ela o cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, entre outras, referentes à prestação dos serviços ora contratados.
- A **CONTRATADA** obriga-se a manter todos os seus empregados devidamente uniformizados durante a prestação dos serviços ora contratados, garantindo que todos eles possuem os requisitos de urbanidade, moralidade e educação.
- Caso algum empregado seja afastado em virtude de procedimento ou conduta inadequada, a critério do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá substituí-lo, sob pena de ser obrigada ao pagamento da multa contratual;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo de imediato as reclamações;
- Acatar as instruções e observações que emanem da fiscalização da **CONTRATANTE**, refazendo qualquer trabalho não aceito no prazo estipulado;
- A presença da fiscalização deste Instituto não suprime nem diminui a responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

6.2- DA **CONTRATANTE**:

- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- Rejeitar os serviços executados que não atendam às especificações deste Projeto Básico;
- Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.
- O **CONTRATANTE**, mediante a comprovação da não utilização

dos serviços objeto deste Projeto Básico, solicitar a empresa **CONTRATADA** o ressarcimento do valor correspondente, situação em que a **CONTRATADA** deverá emitir Nota de Crédito;

- Exigir o cumprimento de todo o compromisso assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e seus anexos;
- Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos;
- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;
- Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços;
- Notificar, normal e tempestivamente, à **CONTRATADA** sobre irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Fornecer dados e informações necessárias ao desempenho das atividades previstas;
- Designar gestor para responsabilizar-se pelo atesto das faturas;
- Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus trabalhos: acesso e todas as informações relevantes ao Contrato (objeto de entrega da **CONTRATADA**);
- Efetuar o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos;
- Fornecer atestado de execução dos serviços à **CONTRATADA**, quando solicitado por esta, desde que atendidas às obrigações contratuais.

7 . DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1- Executada a Carta-Contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, pelo fiscal do Contrato e pelo NATE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

8 . RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas decorrentes desta Carta-Contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada **PREVIDÊNCIA**.

Órgão 2.18: - Unidade Orçamentária: 41 - Função: 09-Sub-Função: 122- Programa: 0007 - Projeto/Atividade: 2311 – Sub-Ação:001-Tarefa 003 - Natureza da Despesa: 33.90.39.00 - Fonte de Recurso: 1802000000 no valor de R\$ 24.800,00, com disponibilidade orçamentária para a realização de despesas.

9. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do IPMB, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente instrumento.

10 . FISCALIZAÇÃO

10.1 Caberá ao Fiscal de Contrato, servidor a ser designados pela presidência do IPMB, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta Carta-Contrato.

11. PENALIDADES

11.1 O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, às seguintes multas:

- I) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta-contrato até o limite de 30 (trinta) dias; e
- II) 10% (dez por cento, cumulativamente, sobre o valor global desta Carta- Contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o IPMB, a seu critério, cancelar a nota de empenho e impor outras sanções legais cabíveis.

12. RESCISÃO

12.1 A rescisão contratual será motivada, nos termos do que dispõem os artigos 155 a 173 da Lei nº 14.133/2021.

13 . VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1 Esta Carta-Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura. A quando da plenitude do cumprimento do presente Contrato, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo do objeto, conforme previsto no item 6.

14. DA OBRIGATORIEDADE DISPOSTA NO ART. 191 DA LEI Nº 14.133/2021

14.1 A **CONTRATANTE** adotou como legislação parâmetro para a realização da presente Carta-Contrato a LEI Nº 14.133/2021.

15 . FORO

15.1 Fica eleito o foro da Justiça do Estado do Pará – Comarca de Belém, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

Assim, na conformidade da Lei nº 14.133/2021, encaminhamos a V.Sª a presente Carta-Contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Belém-Pa, 24 de junho de 2022.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidente do IPMB

SAMUEL FELIPE DA SILVA CORDEIRO
CNPJ nº 42.703.187/0001-30